



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 12/2025 - DG/CNAT/RE/IFRN

4 de julho de 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO
PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – 2025**

A Diretora-Geral em Exercício do *Campus* Natal-Central do IFRN - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução n.º 30-CONSUP/IFRN, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN/*Campus* Natal-Central, através de Comissão Local designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*; e
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e de acordo com a Resolução n.º 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação - MEC, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução n.º 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:
 - a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
 - b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
 - d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Multidisciplinar Sistêmico e Supervisor Local; e
 - h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/WAGvpeRw9YjsVZj39>;

4.2. Os servidores lotados em outros *Campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o art. 8º da Resolução n.º 30/2014-CONSUP/IFRN, poderão participar do Processo Seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no *Campus* no momento da execução do projeto;

4.2.1. O disposto no item 4.2 não se aplica aos professores selecionados para ministrar disciplinas nos **municípios de Touros, Umarizal e São Miguel**, os quais poderão ser servidores de qualquer *Campus* do IFRN.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 (cento e vinte) horas e que não extrapole o limite de 40 (quarenta) horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 (cento e noventa e duas) horas e que não extrapolem o limite de 64 (sessenta e quatro) horas/mês;

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- b) *Curriculum Lattes*;
- c) Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* Natal-Central e no(s) outro(s) *Campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo II. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III; e
- e) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- b) *Curriculum Lattes*; e
- c) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo; e

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Natal-Central e constará de 1 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital;

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital serão criadas duas listas: Lista Diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* Natal-Central e a Lista Geral, para os candidatos externos;

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, a Lista Diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da Lista Geral; e

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Supervisão Local do *Campus*.

5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado; e

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

QUADRO I – ITEM, DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i>	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
4	Atuação como coordenador ou membro de Projeto de Extensão na modalidade Mulheres Mil	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
5	Participação como coordenador ou membro de Projetos de Extensão desenvolvidos no IFRN	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas à atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- Maior idade; e
- Maior tempo de serviço no *Campus* Natal-Central (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* Natal-Central).

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **15 de julho de 2025**, nos canais de comunicação oficiais do *Campus* Natal-Central do IFRN.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo, apenas, no dia 16 de julho de 2025, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de interposição de recurso <https://forms.gle/HFdotctLLSf6JMXp8>. A comissão emitirá parecer em **18 de julho de 2025**; e

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - Funcern será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Funcern;
- 9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern;
- 9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa, as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no art. 15º da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no art. 16º, da Resolução n.º 30-CONSUP/IFRN, de 31 de outubro de 2014;
- 9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada disciplina. A solicitação do pagamento à Funcern será formalizada pela Coordenação-Geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campi*;
- 9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE n.º 04/2012, art. 8º;
- 9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do Imposto de Renda.
- 9.8. Os profissionais que atuaram no Pronatec no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições, ficam impedidos de participar do Processo Seletivo atual. O mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste Edital;**
- 9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado; e
- 9.10. O pagamento da bolsa a servidores do IFRN ou de outros órgãos estará condicionado à apresentação de documento de anuência da respectiva chefia. O modelo desse documento será disponibilizado pela Coordenação-Geral do projeto.

10. DAS ATIVIDADES

- 10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil, no âmbito do *Campus* Natal-Central, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2025, cuja previsão inicial data de 28 de julho de 2025 para o Curso FIC em Costureiro(a) de Máquina Reta e Overlock e para o Curso FIC em Cuidador(a) da Pessoa Idosa, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração;
- 10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* Natal-Central, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no art. 16º, da Resolução n.º 30/2014-CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa; e
- 10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.**

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga-horária assumida, respeitando o disposto na Resolução n.º 04/2012-FNDE e na Resolução n.º 30/2014-CONSUP/IFRN, que limita em 10 (dez) horas semanais a atuação como professor ativo e 16 (dezesseis) horas para professor inativo; e
- 11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do Pronatec não poderá ser coincidente com as 26 (vinte e seis) horas-aula, no caso do professor, e das 30 (trinta) horas, no caso do técnico-administrativo ou 40 (quarenta) horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus*, bem como da respectiva disponibilização

financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las ;

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo ;

12.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos; e

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal/RN, 4 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

BRENDA CAMILLI ALVES FERNANDES

Diretora-Geral em Exercício do *Campus* Natal-Central

(Portaria n.º 316/2025-RE/IFRN, de 31/01/2025, publicada no DOU de 03/02/2025)

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO FIC EM COSTUREIRO(A) DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE				
DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	1	Matutino	6h	Graduação em Administração e/ou áreas fins
Segurança no Trabalho	1	Matutino	3h	Graduação em Engenharia e/ou Técnico em Segurança no Trabalho
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	1	Matutino	87h	Notório saber e ou qualificação profissional em Costureiro(a) de Máquina Reta e Overloque

CURSO FIC EM CUIDADOR(A) DA PESSOA IDOSA				
DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Funções do Cuidador de Pessoa Idosa	1	Matutino	21h	Graduação em Enfermagem e/ou áreas afins
Legislação no Cuidado com a Pessoa Idosa	1	Matutino	12h	Graduação em Direito
Processo Envelhecer: Senescência e Senilidade	1	Matutino	12h	Graduação em Enfermagem e/ou áreas afins
Patologias e Uso Crônico de Medicamentos	1	Matutino	12h	Graduação em Medicina, Enfermagem e/ou área afim

Ética Profissional no Cuidado com a Pessoa Idosa	1	Matutino	3h	Graduação em Enfermagem, Psicologia e/ou áreas afins
Primeiros Socorros nos Cuidados com Pessoa Idosa	1	Matutino	12h	Graduação em Enfermagem
Lazer e Esporte para a Pessoa Idosa	1	Matutino	6h	Graduação em Educação Física e Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer
Segurança no Trabalho nos Cuidados da Pessoa Idosa	1	Matutino	9h	Graduação em Engenharia e/ou Técnico de Nível Médio em Segurança no Trabalho
Prática: Aplicação dos Cuidados com as Pessoas Idosas	1	Matutino	9h	Graduação em Enfermagem e/ou áreas afins
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	1	Matutino	3h	Graduação em Administração

DISCIPLINAS QUE SERÃO MINISTRADAS NAS DUAS TURMAS				
DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Língua Portuguesa e Literatura	1	Matutino	15h	Graduação em Letras – Língua Portuguesa
Matemática e Noções de Educação Financeira	1	Matutino	15h	Graduação em Matemática
Informática Básica e Cidadania	1	Matutino	18h	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins e/ou Técnico em Informática ou áreas afins (comprovar cursos)
				Graduação em

Educação, Trabalho, Gênero, Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	1	Matutino	12h	Licenciatura Sociologia, Filosofia, História, Pedagogia, Serviço Social e/ou Direito
Qualidade de Vida	1	Matutino	9h	Graduação em Biologia, Educação Física, Psicologia, Enfermagem, Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer e/ou áreas afins
Educação Socioambiental e Sustentabilidade	1	Matutino	6h	Graduação em Geografia e/ou área afins
Atividade de Integração Acadêmica: Acolhimento, Aula Inaugural e Integração das Estudantes com a Cultura Institucional	1	Matutino	3h	Graduação em Administração, Psicologia e/ou Especialização em Gerontologia
Elaboração do Mapa da Vida e Portfólio	1	Matutino	9h	Graduação em Administração, Psicologia e/ou Especialização em Gerontologia com Experiência em Mapa da Vida e Portfólio
Tópicos em Vida Profissional e Cidadania	1	Matutino	6h	Graduação em Administração, Psicologia, Enfermagem e/ou áreas afins

DECLARAÇÃO

DIRETORIA/COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula Siape n.º _____, ocupante do cargo de _____, lotado no *Campus* _____, por meio de Processo Seletivo Simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do art. 14, da Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO III – EDITAL N.º 12/2025-DG/CNAT/RE/IFRN

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n. ° _____, Matrícula Siape n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital n.º 12/2025-DG/CNAT/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN/Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL N.º 12/2025-DG/CNAT/RE/IFRN

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	Até 07/07/2025
Impugnação do Edital	08/07/2025
Divulgação do resultado de Impugnação do Edital	09/07/2025
Inscrição dos candidatos	09 a 11/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	15/07/2025
Interposição de recurso	16/07/2025
Resultado Final	18/07/2025
Convocação dos candidatos selecionados	22/07/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Brenda Camilli Alves Fernandes, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/CNAT**, em 04/07/2025 10:31:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 914050

Código de Autenticação: 2840313d04

